



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

Altera a redação do *caput* do art. 5º, do Projeto de Resolução nº 007/2019.

Art. 1º O *caput* do art. 5º, do Projeto de Resolução nº 007/2019, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor-Geral, função que será exercida pelo Presidente da Câmara, com mandato de 02 anos.

[...]”

**JUSTIFICATIVA**

A nova redação proposta prevê que a função de Ouvidor Geral será exercida, somente, pelo Presidente da Câmara, retirando a possibilidade de outro Vereador exercê-la.

Câmara Municipal de Osório em 11 de novembro de 2019.

Gilberto Santos de Souza  
Presidente

Martim Tressoldi  
Vice-Presidente

Fábio Alves da Silveira

Valério dos Anjos

